

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 25/09/2008 Folha: 1/7
---	---	--

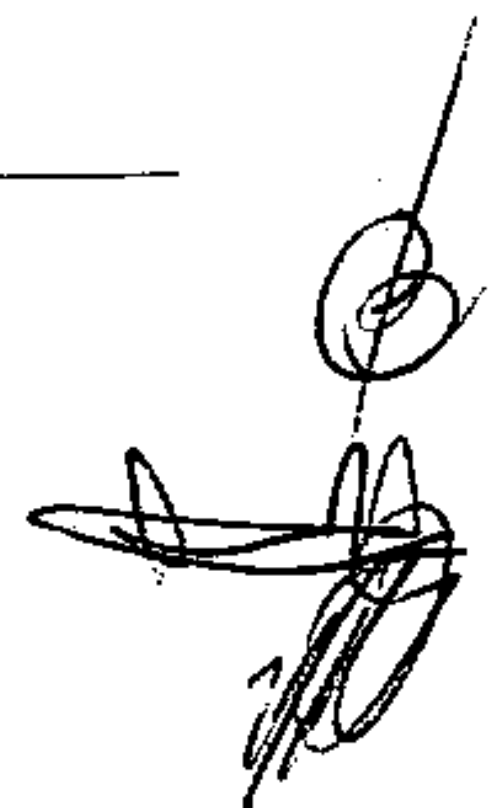
PARECER ÚNICO Nº 069/2008 – SUPRAMNM	656148/2008
---	--------------------


Indexado ao(s) Processo(s) Nº: **15081/2005/001/2007**

Tipo de processo:
 Licenciamento Ambiental () Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): Agropecuária Lago Norte Ltda	CNPJ / CPF: 06.982.355/0001-00
Empreendimento (Nome Fantasia): Lago Norte	
Município: Ninheira	
Atividade predominante: Cafecultura	
Código da DN e Parâmetro: G-01-06-6	
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio () Grande (X)	Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento: 1 () 2 () 3 () 4 () 5 (X) 6 ()	
Fase Atual do Empreendimento: LP () LI () LO () LOC (X) Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio Pardo	
Sub Bacia: Rio Pardo	



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 25/09/2008 Folha: 2/7
---	--	--

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: SUPRAM NM 066/2007 SUPRAM NM 086/2007 SUPRAM NM 089/2008	Data: 24/05/2007 19/10/2007 10/07/2008
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3. Introdução

O presente parecer discorre sobre a análise da Licença de Operação Corretiva (LOC) pela "Agropecuária Lago Norte Ltda". O empreendimento tem como atividade principal, segundo classificação da DN 74/2004, a Cafeicultura, com uma área ser implantada correspondente a 370 hectares, e ainda, como objeto de Regularização Ambiental, as atividades de Bovinocultura de Corte Extensiva (400 cabeças) e a produção de Carvão Vegetal de Origem Nativa (1.000 mdc/ano). O empreendimento está localizado na zona rural do município de Ninheira. O acesso à propriedade se dá através do distrito de Machado Mineiro sentido Ninheira, percorrendo 18 Km até o empreendimento.


A propriedade possui uma área total de 2.370,47 hectares, composta por 03 matrículas, sendo elas: Fazenda Singular, com área de 799,6186 hectares, Fazenda Cabaças e Campo grande com área de 245,4958 hectares e, Fazenda Brejaúba com área de 1.325,361 hectares. Da área total da propriedade, 1.439,32 hectares são ocupadas por vegetação nativa, 396,28 hectares atualmente ocupadas por pasto sujo e com predominância de vegetação herbácea, e 48,69 hectares ocupadas com pastagens. São utilizados ainda 474,09 hectares destinadas às áreas de reserva legal e 12,07 hectares de área de preservação permanente. Atualmente as atividades existentes são a criação de bovinos de corte em sistema extensivo. A atividade de cafeicultura em que o proprietário pretende implantar 380 hectares de lavoura irrigada encontra-se em fase de projeto.

Atualmente o empreendimento conta com uma casa sede, um alojamento e uma casa de encarregado, apresentando ainda, garagem de máquinas conjugada com oficina e almoxarifado, sendo que as manutenções periódicas e de fácil execução são realizadas na própria fazenda. O empreendimento conta atualmente com 9 funcionários, sendo que sete são permanentes e residem na propriedade.

4. Controle Processual

O parecer ora em análise discorre sobre o pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formalizado pela Agropecuária Lago Norte Ltda. para as atividades de cafeicultura,



 <p>INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS</p> <p align="center">PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 25/09/2008 Folha: 3/7</p>
--	---	--

bovinocultura de corte extensiva e produção de carvão vegetal de origem nativa para um empreendimento localizado na zona rural do município de Ninheira/MG.

Conforme disposição do art. 14 do Decreto n.º 44.844 25 de junho de 2008: "O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento".

Porém, o empreendedor, mesmo depois de reiteradas solicitações para apresentação de um inventário florestal que detivesse as informações necessárias ao exame técnico, protocolou nesta superintendência um estudo carente de informações.

Assim, restou prejudicada a análise técnica que não pode definir com precisão a viabilidade ambiental do empreendimento. Portanto sugerimos o indeferimento do pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo do empreendimento da Agropecuária Lago Norte LTDA; devendo o empreendedor formalizar um novo processo num prazo de 120 (cento e vinte) dias sob pena de autuação e suspensão das atividades desenvolvidas na propriedade.

5. Discussão

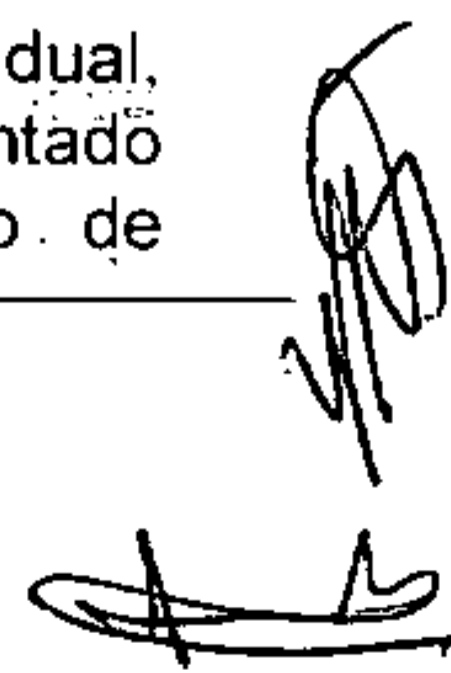
5.1. Meio Físico


A propriedade localiza-se na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo e é banhada pela represa da UEH de Machado Mineiro. O empreendimento apresenta relevo predominantemente plano, apresentando relevo suavemente ondulado apenas na área próxima a represa, solo classificado predominantemente como Latossolo Vermelho Escuro e Latossolo Vermelho Amarelo, ambos argilosos e apresentam boas características físicas, o que os tornam favoráveis à agricultura.

O regime de precipitação apresenta uma oscilação unimodal, sendo novembro, dezembro e janeiro os três meses mais chuvosos, e junho, julho e agosto os três meses mais secos. O período de precipitação inicia-se no mês de setembro, atinge o máximo em dezembro e praticamente termina no mês de maio. A precipitação média na área do empreendimento é da ordem de 900 mm anuais.

Quanto à temperatura, os valores de média anual variam entre 21°C e 24°C. O período mais quente do ano ocorre nos meses de Setembro e Outubro, com valores de temperatura média mensal variando entre 21°C e 26°C e o mais frio nos meses de Junho e Julho, com variações entre 17°C e 22°C.

A vegetação típica da área do empreendimento é a Floresta Estacional Decidua, considerada integrante do bioma mata atlântica pela Lei 11.428/2006, apresentando diversos estágios sucessionais, ocorrendo áreas em estágio inicial e médio de



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 25/09/2008 Folha: 4/7
---	--	--

regeneração, bem como em estágios mais avançados, representadas pelas espécies alecrim, amarelinho, aroeira, assapeixe, bastião, brauninha, cafezinho, candeinha, canela, canjoão, carne-de-vaca, casquinha, claraíba, espora-de-galo, farinha-seca, faveira, faveira, fedegoso, jacarandazinho, jatobá, juá-bravo, jurema, laranjeira, jurema-branca, malícia, pau-d'arco, pau-de-colher, pau-loro, pau-preto, pau-rato, pau-sangue, pau-vidro, pereira, periquiteira, pinha, quebra-foice, são-joão, surucucu, tamboril, tatarena e velamo.

5.2. Da Utilização dos Recursos Hídricos

O recurso hídrico da propriedade é composto unicamente pelo lago da unidade hidrelétrica UHE de Machado Mineiro, sendo a represa localizada entre os municípios de Ninheira-MG e Águas Vermelhas-MG. A propriedade localiza-se à esquerda da represa no sentido montante-jusante. Não existem na propriedade outros recursos hídricos como nascentes e córregos. Portanto, toda a água utilizada no empreendimento para dessedentação de animais consumo humano e para o projeto de irrigação pretendido provém da represa, sendo que para tal, o empreendimento já possui outorga expedida pela Agência Nacional das Águas - ANA, conforme resolução nº 10 de 09 de janeiro de 2006, concedendo uma vazão de 380 litros/segundo para o empreendimento com a finalidade de irrigação em uma área de 380 hectares.

O sistema de irrigação do empreendimento será do tipo Pivô Central, e toda a captação da água para alimentar este sistema será feita na represa hidrelétrica de Machado Mineiro.

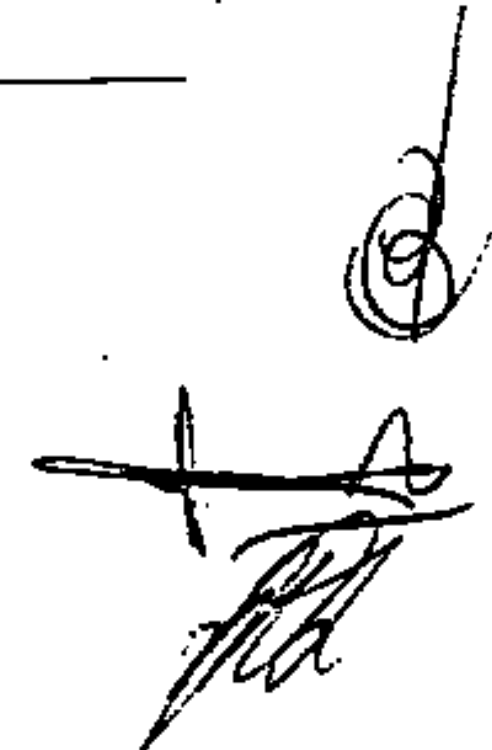
5.3. Da Área de Preservação Permanente


A Área de Preservação Permanente da propriedade é caracterizada pelas margens em torno da Represa da UEH de Machado Mineiro, na qual totalizam 12,07 hectares, atualmente ocupadas por pastagens.

5.4. Da Reserva Legal

A Área de Reserva Legal da propriedade totaliza **474,0953** hectares, sendo localizadas na extremidade norte da propriedade. Essa área encontra-se devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, conforme Registro de Imóvel acostado aos autos do processo.

Na área de reserva legal da propriedade, observa-se que a tipologia vegetal, assim como nas demais áreas da fazenda, é composta pela Floresta Estacional Decidual em diversos estágios de regeneração natural, ocorrendo áreas em estágio inicial a avançado regeneração natural.



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 25/09/2008 Folha: 5/7
---	--	--

Fazendas	Matricula	Área da Fazenda	Área da Reserva Legal
Fazenda Singular	4.920 livro nº 2.T folha nº 87	799,6186	159,9237
Fazenda Cabaças e Campo grande	4.921 livro nº 2.T folha nº 91	245,4958	49,0992
Fazenda Brejaúba	4.923 livro nº 2.T folha nº 94	1.325,3618	265,0724
Total	-	2.370,4762	474,0953

As áreas de Reserva Legal da propriedade referente às 03 matrículas são contíguas e estão localizadas na Fazenda Brejaúba (matricula 4.923 livro nº 2.T folha nº 94).

5.5. Da Autorização para Exploração Florestal (APEF)


Visando implantar a cafeicultura, a Agropecuária Lago Norte Ltda formalizou processo de Autorização para Exploração Florestal - APEF (00481/2007), tendo em vista a necessidade de supressão da vegetação nativa em área das Fazendas Singular, Brejaúba, Cabaças e Campo Grande.

Para caracterização da área a ser suprimida, foi apresentado inventário florestal tanto quantitativo quanto qualitativo referente a uma área requerida para desmatamento de 1.479,34 hectares, onde foram mensurados indivíduos com Circunferência a Altura do Peito (CAP) superior a 10,0 centímetros, num total de 60 parcelas amostrais de 1.000 m² cada uma.

No dia 24/05/2007 foi realizada vistoria no empreendimento de modo a subsidiar a análise do processo formalizado junto a SUPRAM. Durante a vistoria para conferência das parcelas amostradas do inventário, constatamos que as espécies não coincidiam com aquelas informadas na planilha de campo entregue pelo empreendedor bem como não foram encontradas 02 parcelas em campo. As parcelas encontram-se mal delimitadas em campo, não havendo demarcação nas quatro extremidades das mesmas, que aliado ao fato da área encontrar-se muito suja, dificultou a conferência das espécies.

Considerando a impossibilidade de conhecimento qualitativo e quantitativo da vegetação nativa a ser suprimida, foi solicitada ao empreendedor a adequação do inventário florestal, com demarcação adequada das parcelas amostrais.

No dia 19/10/2007 foi realizada uma segunda vistoria no empreendimento para análise do inventário florestal e conferência das parcelas amostrais. Durante a vistoria foram conferidas 12 parcelas amostrais demarcadas nas dimensões de 20 m x 50 m, onde foi observado que o número de indivíduos da parcela era menor que o apresentado nas planilhas de campo do inventário florestal, diante disso fomos informados que as parcelas inventariadas possuíam uma área de 1.600 m², (40 m x 40 m) e não 1.000 m² como foi



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 25/09/2008 Folha: 6/7
---	--	--------------------------------

apresentado no inventário florestal, onde os cálculos estatísticos foram realizados com essa dimensão de parcelas.

Ainda com impossibilidade de conhecimento da vegetação nativa a ser suprimida, foi solicitado ao empreendedor novo inventário florestal.

No dia 10/07/2008, de posse de novo inventário florestal, foi realizada uma terceira vistoria no empreendimento, com área inventariada equivalente a 1.246,14 hectares e um total de 135 parcelas (20 m x 50 m) amostrais informadas no inventário florestal, onde:

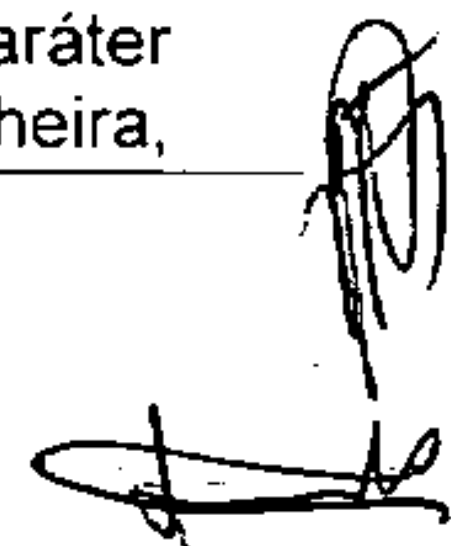
- O inventário apresenta intensidade amostral de 0,54 % (considerada baixa), sendo que não foi realizada amostragem piloto para definição do número ótimo de unidades amostrais a serem lançadas.
- Por haver diferenças significativas nos estágios da vegetação, foram apresentados no inventário florestal, 03 estratos: um com 02 parcelas e uma área de 10 hectares, um com 03 parcelas e uma área de 15 hectares e outro com 130 parcelas e 1221,14 hectares. No entanto, na planta topográfica apresentada foram apresentados 06 estratos, sendo que estes não coincidem com os estratos do inventário florestal.
- Impossibilidade de determinar se a estratificação realizada apresenta consistência, pois não foram apresentadas quais parcelas pertenciam a cada estrato.
- Foram conferidas 13 parcelas amostrais (10 m x 50 m) distribuídas em toda a área, onde verificamos que em algumas parcelas amostrais, o número de indivíduos não estava de acordo quanto à quantidade e identificação dos mesmos. Algumas parcelas amostrais não estavam identificadas em campo, dificultando assim a sua localização e conferência.
- Algumas coordenadas geográficas apresentadas na planilha de campo não coincidem com as coordenadas da planta topográfica, ocorrendo inversão da numeração. As coordenadas apresentadas, referentes às parcelas 09, 06, 76, 101, 67, 113 e 120, encontram-se fora dos limites da propriedade.

Com base no exposto, pode-se afirmar que o inventário florestal apresentado não fornece subsídios para conclusão da análise técnica.

6. Conclusão

Considerando que não foi satisfatório o conjunto dos estudos referentes à Autorização para Exploração Florestal – APEF, e, considerando que a supressão da vegetação é imprescindível para a implantação das atividades pleiteadas para Regularização Ambiental, sugerimos o indeferimento do pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo, ao empreendimento, Agropecuária Lago Norte LTDA., município de Ninheira,

Avenida José Correia Machado, 900 – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG
 CEP 39.400-000 – Tel: (038) 3222-0702



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 25/09/2008 Folha: 7/7
---	--	--

para as atividades de Cafeicultura, Bovinocultura de Corte Extensiva e Produção de Carvão Vegetal de Origem Nativa; devendo o empreendedor formalizar um novo processo num prazo de 120 dias sob pena de autuação e suspensão atividades desenvolvidas na propriedade.

7. Parecer Conclusivo

Favorável: (X) Não () Sim

Superintendente: Laís Fonseca dos Santos	Assinatura / Carimbo: 
Gestor do processo: José Aparecido Alves Barbosa	Assinatura / Carimbo:  José Aparecido Alves Barbosa Analista Ambiental - Agrônomo Supram NM - Masp 1147288 - 0
Téc 01: Reinaldo Miranda Fonseca	Assinatura / Carimbo: 
Responsável pelo Setor Jurídico: Yuri Rafael de Oliveira Trovão	Assinatura / Carimbo:  Yuri Rafael de Oliveira Trovão Gestor Ambiental - Jurídico Supram NM - Masp 449172 - 8
Responsável pelo Setor Técnico: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo	Assinatura / Carimbo:  Cláudia Beatriz Oliveira Araújo DIRETORA DE APOIO TÉCNICO REGIONAL SUPRAM N.M - MASP 1148188-4
Montes Claros, 25 de Setembro de 2008	